



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC: 1317/79 239  
PLL. 80/79

LEI N° 4691

Cria o cargo de Inspetor de Segurança Parlamentar no Quadro Único de Funcionários da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Único de funcionários da Câmara Municipal, o seguinte cargo de provimento efetivo:

1 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Nível	Nº de cargos	Denominação	Código
Superior	1	Inspetor de Segurança Parlamentar	1.4.1.5.7

Parágrafo único - As especificações do cargo criado neste artigo são as constantes do quadro anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica dispensado de estágio probatório o funcionário provido no cargo criado por esta Lei, em razão dos requisitos para provimento constantes nas especificações mencionadas no parágrafo do artigo anterior.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

40  
PROC. 1317/79  
PLL. 80/79

2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de dezembro de 1979.

Guilherme Socias Villela,  
Prefeito.

Carlos Alberto do Amaral,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se

Roberto Eduardo Xavier,  
Secretário do Governo Municipal.

Processo nº 49360/79

/nfb



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

041  
PROC. 1317/79  
PLL. 80/79

ANEXO A LEI N° 4691 DE 21 / 12 / 1979.

**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE INSPECTOR DE SEGURANÇA PARLAMENTAR**

QUADRO: Quadro Único de Funcionários da Câmara Municipal.

CLASSE: Inspetor de Segurança Parlamentar.

NÍVEL : Superior.

SERVIÇO: Serviço Administrativo.

CÓDIGO: 1.4.1.5.7.

SÍNTESE DOS DEVERES: exercer atividades de policiamento em geral na Câmara; zelar pela segurança dos Vereadores, Funcionários e bens que integram o patrimônio do Legislativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: exercer policiamento em todas as dependências da Câmara Municipal; zelar pela segurança dos Vereadores e funcionários; policiar e exercer controle no acesso de pessoas às dependências da Câmara; exercer serviço de segurança durante as sessões plenárias e/ou reuniões de Comissões; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ser funcionário da Câmara Municipal, detentor de cargo e/ou função de confiança por mais de 25 (vinte e cinco) anos.

/nfb